



República Federativa do Brasil
Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Afuá

C.G.C. 04.319.027/0001-00

LEI Nº 089/92, de 23 de junho de 1992.

Concede pensão mensal e vitalícia ao Ex-Prefeito Emilson dos Santos Gonçalves.

A Câmara Municipal de Afuá, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artº 1º - Fica concedida pensão mensal e vitalícia ao Ex-Prefeito Emilson dos Santos Gonçalves, que renunciou ao restante do seu mandato, por motivo de saúde.

Artº 2º - A pensão de que trata o artº 1º desta Lei, corresponderá a 60% (Sessenta por Cento), da remuneração atribuída ao Prefeito.

Artº 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 23 de junho de 1992.

José Augusto Corrêa Monteiro.
Prefeito em exercício

APROVADO
auto